



LIVRO Nº 039 FL. Nº 2078 CONT. Nº 133-2020

# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA **DIRETORIA JURÍDICA**SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO, PERTENCENTE À APPA, QUE SERVE DE ACESSO À INDÚSTRIA DE ÓLEO DA COAMO CONFORME DELIMITAÇÃO CONTIDA NO ANEXO 1 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 2.

De um lado, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA -

APPA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 79.621.439.0001/91 com sede em Paranaguá/PR na Av. Ayrton Senna da Silva, Nº 161, bairro Dom Pedro II, CEP: 83.203-800, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 329.602.648-78, portador do Documento de Identidade RG nº 44.332.331-8/SP, e pelo **Diretor de Engenharia e Manutenção ROGÉRIO AMADO BARZELLAY**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 521040 SSP-DF e CPF/MF nº. 239.507.901-44; e de outro **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 75.904.383/0064-05 com sede em Paranaguá/PR na Avenida Portuária Setor Leste, Bairro Dom Pedro II, S/Nº, CEP: 83.203-800, neste ato representado pelo seu Gerente de Logística de Operações Portuárias Sr. **JOÃO IVANO MARSON**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 301.607.409-59.

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 16.761.248-2;

**CONSIDERANDO** o disposto no Oficio nº 1111/2020 – COAMO, bem como seus anexos.

As **PARTES RESOLVEM**, na melhor forma do direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a realização de obra de pavimentação em área da poligonal do Porto Organizado, pertencente à APPA, que serve de acesso à indústria de óleo da COAMO conforme delimitação contida no Anexo 1 e especificações contidas no Anexo 2.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS

2.1. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Cronograma de Trabalho enviado pela COAMO, e demais documentos constantes no Protocolo nº 16.761.248-2.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para a execução deste Termo de Cooperação ocorrerá a partir de 07/12/2020 e se encerrará em 05/01/2021, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo





LIVRO Nº 039 FL. Nº 2079 CONT. Nº 133-2020

# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA

SEÇÃO DE CONTRATOS

3.2. O presente Termo de Cooperação, vigerá a partir de sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

#### CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Compete a COAMO:
  - 4.1.1. Arcar com todas as despesas da obra, que correspondem ao montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), responsabilizando-se também por quaisquer encargos acessórios decorrentes da realização da obra.
  - 4.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Cronograma de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução.
  - 4.1.3. Realizar o correto gerenciamento dos riscos, a fim de evitar consequências negativas a terceiros que se utilizem da área comum do Porto Organizado, bem como responsabilizar-se por eventuais consequências futuras ou vícios da obra.
  - 4.1.4. Obriga-se a não solicitar qualquer tipo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de arrendamento com a APPA em virtude da obra objeto deste contrato, não servindo esta de justificativa para o pleito de eventuais compensações ou ressarcimentos por parte da COAMO.
- 4.2. Compete a APPA:
  - 4.2.1. Designar equipe de fiscalização, com o objetivo de averiguar o cumprimento dos termos acordados no presente instrumento, bem como, realizar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação
  - 4.2.2. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

**5.1.** A APPA providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DIOE até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- **6.1.** O acompanhamento da execução deste Instrumento será feito por fiscais que serão designados através de Ordem de Serviço a ser emitida pela **APPA**.
- **6.2.** As modificações que se fizerem necessárias neste Termo deverão ser precedidas de análise pela APPA e formalizadas através de Termo Aditivo ao Instrumento de Acordo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

A

www.portosdoparana.pr.gov.br

4





LIVRO Nº 039 FL. Nº 2080 CONT. Nº 133-2020

### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá – PR como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Termo de Cooperação. As partes renunciam expressamente qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, cooperantes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes cooperantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da APPA, com registro de seu extrato.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranagaa 24 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ROGÉRIO AMADO BARZELLAY DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

JOÃO IVANO MARSON \_GERENTE DE LOG. DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS - COAMO

TESTEMUNHA RG: C235451-8

restemunha rg:1-554.369.8*pr* 

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1369 | 41 3420-1123

www.portosdoparana.pr.gov.br

45





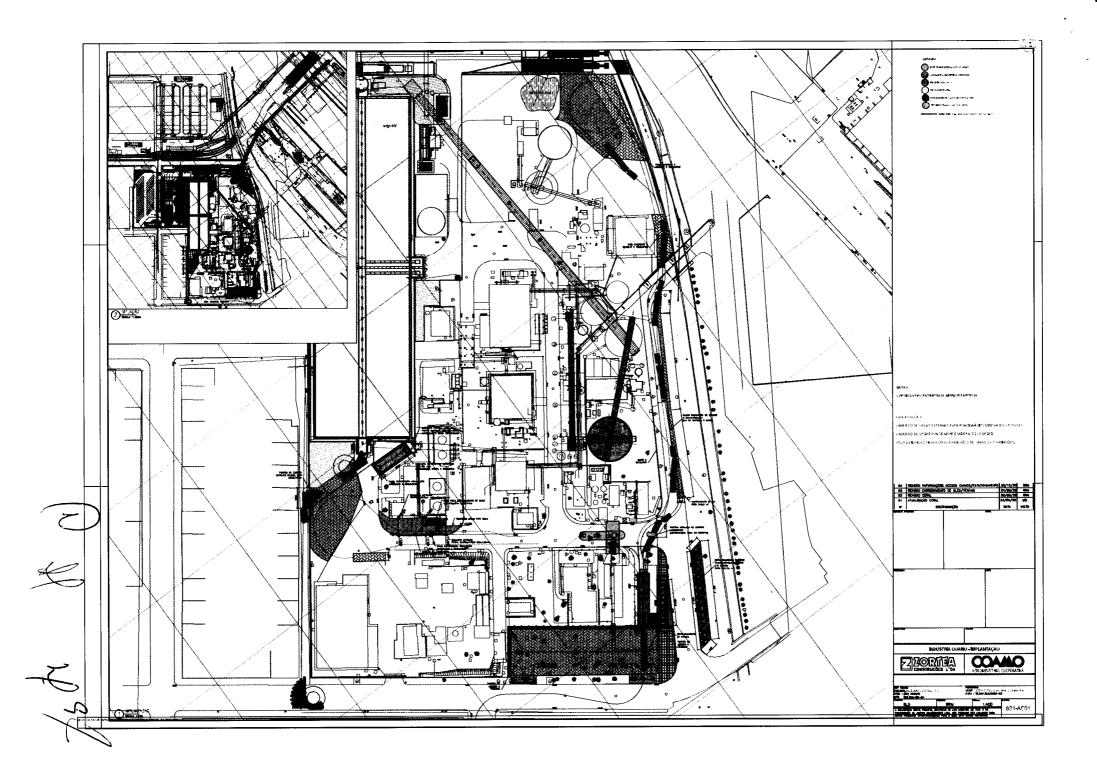
# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO













# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

 $\left(\right)$ 

www.portosdoparana.pr.gov.br



### INDÚSTRIA



Data: 03/11/2020

Folha: 1 / 1

Revisão: 00

Titulo

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

	CRONOGRAMA																															
ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	1	2	3	4	5 6	5 7	7 8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	<b>2</b> 5	26	27	28	29 3	0	FIM
1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	07/12/2020																													05/	/01/ <b>2</b> 021
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	07/12/2020					A. 186																								12/	/12/2020
	MOVIMENTAÇÃO E REGULARIZÇÃO DA BASE	11/12/2020				3							,																		20/	/12/2020
4.2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS	16/12/2020			1				T	T				7.																	25/	/12/2020
4.4	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	21/12/2020												Γ																	05/	/01/2021

Observações:

-Marco de início (liberação APPA) considerado: 30/11/2020



Inserido ao protocolo 16.761.248-2 por: Guilherme Luis Goncalves de Souza em: 12/11/2020 09:00.